CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

RECEBEMOS
EM: 19 / 09 / 2023
HORAS: 10 : 58
Graziela
ASSESSOR CMRRP/MS

Proposição: Indicação	**Nº 139/2023**	**Protocolo: 19/09/2023**
Autor: Vereador Policial Christoffer – PSC		

Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação. Solicito, que após ouvir o Colendo Plenário, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicito que coloque em prática e divulgação à Lei estadual Nº 2.990 de Maio de 2005 e Lei LEI Nº 3.489, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Art. 1º Fica criado o sistema da "Posse Responsável" de cães e gatos no Estado de Mato Grosso do Sul. LEI Nº 2.990, DE 10 DE MAIO DE 2005

Art. 1º A criação e a condução, em via pública, de cães das raças Pit Bull, Rottweiler, Dobermann, Bull Terrier, Dogo Argentino, Pastor Alemão, Fila Brasileiro, seus mestiços e demais raças afins, de porte físico e força semelhantes, serão regidos por esta lei, em adição aos termos da Lei nº 2.990, de 10 de maio de 2005, que estabelece a Posse Responsável de Cães e Gatos no Estado de Mato Grosso do Sul. LEI Nº 3.489, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação vem atender à extrema urgência, de termos um controle dos animais, no município já com a Lei estadual e sua aplicação e divulgação, evitará muitos acidentes, terá um controle real perante o município de todos os animais.

.

Aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e distinta consideração.

"***Heróis nem sempre são aqueles que vencem uma batalha, mas aqueles que lutam até o fim***." (***Abraham Lincoln***).

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 19 de setembro de 2023

Policial Christoffer
Vereador – PSC